Associação Raízes

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO 48

Arraial do Cabo, 13 de abril de 2023.

Ofício nº 0046/2023

A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

AC: Isabela Florentino dos Santos

Assunto: **Apresentação de propostas ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – 2024 de Arraial do Cabo.**

A Associação Raízes, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.409.250/0001-33, com matriz na Rua Antônio Manoel, 231, Turf Club, Campos dos Goytacazes, e filial em Arraial do Cabo, com endereço na Praça da Independência, nº 3, representando os membros do projeto NEA-BC – Núcleo de Educação Ambiental da Região da Bacia de Campos, medida de mitigação exigida pelo licenciamento ambiental federal conduzido pelo IBAMA, serve-se do presente para **apresentar propostas ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) - 2024.**

A Lei de Responsabilidade Fiscal, assegura a transparência da gestão fiscal por meio de incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento. Conforme exposto em audiência pública, realizada em 27 de março de 2023, que promoveu discussão sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024, fica aberta à população a possibilidade de colaborar com sugestões e propostas à LDO 2024. Pelo exposto e entendendo a importância da construção coletiva para o bom planejamento orçamentário, a associação encaminha a presente proposta, que segue em anexo.

Apresenta seu e-mail oficial para encaminhamento de resposta deste ofício **associacao@neabc.org.br.**

A Associação Raízes coordena o projeto NEA-BC, que tem como objetivo mitigar os impactos socioambientais sobre o uso e a ocupação do solo consequentes da cadeia produtiva da indústria do petróleo e gás, a partir de uma organização e participação das comunidades na gestão socioespacial nos municípios da Bacia de Campos.

Limitado ao exposto, votos de estima e consideração.

NEIDE MARIA TOLEDO MENDONCA PESSANHA:81373767715

Assinado de forma digital por NEIDE MARIA TOLEDO MENDONCA PESSANHA:81373767715
Dados: 2023.04.13 10:50:13 -03'00'

Presidente da Associação Raízes

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
49

ANEXO I - Sugestões de alterações e inclusão ao projeto da LDO 2024

Alteração 1

Redação atual: "Art. 2º. ...

II – o princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação; e"

Proposta de nova redação: "Art. 2º. ...

II – o princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação, em especial a gestão orçamentária participativa; e"

Justificativa: Conforme estabelecido no Plano Diretor Participativo do Município de Arraial do Cabo, estabelecido pela Lei Complementar Nº 012 de 30 de dezembro de 2021, fica instituído, como instrumento da política de desenvolvimento e planejamento do Município, a gestão orçamentária participativa.

Alteração 2

Redação atual: "Art. 4º. ...

VIII - serviços de captação de água potável e saneamento básico;

Proposta de nova redação: Art. 4º. ...

VIII - serviços de captação de água potável e esgotamento sanitário;

Justificativa: Segundo a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, o saneamento básico é considerado, um conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de: abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas. A Lei Complementar nº 012 de 30 de dezembro de 2021, que estabelece o Plano Diretor Participativo do Município de Arraial do Cabo, ratifica o disposto na Lei nº 11.445/2007.

Alteração 3

Proposta de redação: Inserção de seção no CAPÍTULO IV - DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Justificativa: De acordo com a alínea f do artigo 4º, da Lei nº 10.257/2001, que estabelece o Estatuto da Cidade, um dos instrumentos para a gestão democrática da cidade, é a gestão orçamentária participativa. A participação popular é indispensável para o bom

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

funcionamento da democracia. No Brasil, já existem diversas formas de participar da política, uma delas é o orçamento participativo, um mecanismo governamental de democracia participativa que permite aos cidadãos, influenciar e decidir sobre os orçamentos públicos. Ainda de acordo o Estatuto da Cidade, no âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal. Ressalta-se que o Plano Diretor Participativo do Município de Arraial do Cabo, ratifica o disposto sobre gestão orçamentária participativa do Estatuto da Cidade.

Seção: xxx (a definir) - Gestão Orçamentária Participativa

Art. xxx (a definir). A Gestão Orçamentária Participativa do município de Arraial do Cabo será executada mediante a realização de debates, consultas públicas e audiências sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

Parágrafo 1º. Na execução dos debates, fica assegurada a realização de reuniões setoriais, sendo ao menos, 1 (uma) por distrito, nas quais os participantes indicam as ações prioritárias que serão inseridas no orçamento anual.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
51

LISTA DE PRESENÇA

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA, REALIZADA ÀS 14HS DO DIA 13/06/23, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, PARA DEBATES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 33/2023, QUE "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOME	ASSINATURA
ANDRÉ LUIZ PEDRO ANDRÉ	
EMIDIO F. de SOUZA	
Cristyan Oliveira	
Beatriz Vianna	
Jorge Lucas T. Queiroz	
Pedro H. T. Feijó	
Jurema Rezende de Oliveira	
DANILO FARIAS	
[illegible]	
Isabela Florentino	
Laura Nogueira	
Denise M. M. Barreto	
Dylan M. Borroso	
Caique de A. Pimentel	
Matheus Oliveira Monteiro	
Josiane B. Baixão	
Sheila O. Moreira	
Ronaldo Luiz Pinheiro Gireiger	
Juliano [illegible] Cândido da Silva	
João Marcel de A B Pessôa	
MAYCON DOUGLAS C DOS SANTOS	
Amanda Sales Gonçalves	
Luciana Machado Ribeiro	
Maria Eduarda Cunha	
Débora Ivana B. Oliveira	
Gabriela Ferreira	
Elicte Maria de Oliveira	

DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
(Instituído pela Lei Municipal nº 2.218/2019)

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO 52

Edição 303 – 21 de junho de 2023

Ata da Audiência Pública para análise da LDO, realizada no dia treze de junho de dois mil e vinte e três

Aos treze dias do mês de junho do corrente ano, realizou-se às 14h50m, na Câmara Municipal de Arraial do Cabo, a primeira audiência pública para debate do Projeto de Lei nº 033/23 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024. A audiência foi presidida pelo Sr. Davi Siciliano, em substituição ao Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Sr. Ayron Freixo, convocada através do Ato da Presidência nº 032/23 publicada no Diário Oficial da Câmara de Vereadores. Estavam presentes o Sr. Tayron Alvarenga, membro da Comissão de Finanças, do Sr. André Luiz, Procurador da Câmara Municipal, da Sr.ª Carina Nogueira, Diretora Contábil da Secretaria Municipal de Fazenda e da sociedade civil, presente na assistência. Iniciando os trabalhos, o Sr. Davi franqueou a palavra a Srª Carina, a qual discorreu sobre a definição da Lei de Diretrizes Orçamentárias, que tem por objetivo planejar os gastos e receitas para execução dos serviços prioritários no município. Definiu como instrumento fundamental para estabelecer as bases para elaboração do orçamento público. Na sequência, o Sr. André Luís fez alguns questionamentos referentes as ações contidas no anexo 1 (um), que trata das gestões de recursos humanos e administrativas do Poder Legislativo. Posteriormente, a palavra foi franqueada ao Sr. Emidio Fernandes de Souza, que sugeriu algumas propostas à LDO conforme seguem: Alteração ao artigo 4º, incluindo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO 53

o serviço de esgotamento sanitário; Inclusão de capítulo específico estabelecendo o modo de realização do instrumento de participação da sociedade propondo a seguinte redação: "A gestão Orçamentária participativa do município de Arraial do Cabo, será realizada por meio de debates, consultas públicas sobre as propostas do Plano Plurianual, da LDO e do Orçamento Anual. Poderão ser realizadas reuniões setoriais, com ao menos, uma por distrito, nas quais os participantes indicarão as ações prioritárias a serem inseridas no Orçamento Anual. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a referida audiência. E para constar, eu Néri Porto, Oficial de Atas lavrei o referido documento que será assinado pelos membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Davi Siciliano
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Tayron Alvarenga
Membro da Comissão de Finanças e orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
54

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Comissão de Finanças, Orçamento, Defesa do Consumidor e Meio Ambiente

PARECER 21/2023

Ref.: Projeto de Lei nº 33/2023 – *"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências."*

A Comissão de Finanças, Orçamento, Defesa do Consumidor e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Arraial do Cabo, em reunião que ocorreu às 10:00 do dia 22/06/23, manifesta parecer favorável ao Projeto de Lei nº 33/2023, de iniciativa do Sr. Prefeito Municipal, que *Dispõe sobre LDO para o exercício financeiro de 2024",* estando em consonância com o regramento constitucional e com a legislação orçamentária vigente.

Cumpre colocar que foi realizada audiência pública em 13/06/23 no Plenário da Câmara com a presença de representantes do Legislativo, da Prefeitura e da sociedade civil.

A Associação Raízes apresentou, através de ofício, três propostas para alteração do projeto de lei, sendo que duas propostas foram acatadas por esta Comissão, sendo objeto das emendas 01 e 02 da proposição. A terceira proposta apesar de estar em consonância com as regras de participação da sociedade, entendeu está comissão por enviar ofício ao Poder Executivo no sentido organizar e dividir as próximas audiências para que os moradores dos Distritos possam ter uma participação mais efetiva no processo de construção da LOA para 2024.

Arraial do Cabo, 22 de junho de 2023.

Ayrón Pinto Freixo
Presidente

Davi Siciliano
Membro

Mario Sergio Ribeiro da Silva
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Comissão de Finanças, Orçamento, Defesa do Consumidor e Meio Ambiente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01

Ao Projeto de Lei nº 33/2023, que *"dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências".*

O inciso II do art. 2º do Projeto de Lei n° 33/2023, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2° - ...

II – o princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação, em especial a gestão orçamentária participativa; e"

Arraial do Cabo, 22 de junho de 2023.

Ayron Pinto Freixo
Presidente

Davi Siciliano
Membro

Mario Sergio Ribeiro da Silva
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
56

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Comissão de Finanças, Orçamento, Defesa do Consumidor e Meio Ambiente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02

Ao Projeto de Lei nº 33/2023, que *"dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências".*

O inciso VIII do art. 4º do Projeto de Lei n° 33/2023, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4° - ...

VIII – serviços de captação de água potável e esgotamento sanitário;"

Arraial do Cabo, 22 de junho de 2023.

Ayron Pinto Freixo
Presidente

Davi Siciliano
Membro

Mario Sergio Ribeiro da Silva
Membro